



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria dos Transportes Metropolitanos  
Estrada de Ferro Campos do Jordão



## **TERMO ADITIVO**

**PROCESSO STM-PRC n.º 2020/05404**

**PREGÃO ELETRÔNICO EFCJ n.º 02/2020**

**CONTRATO EFCJ n.º 003/2020**

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS, ATRAVÉS DA UGE - ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO – EFCJ E A EMPRESA TRANSMASSEI TRANSPORTE & LOGÍSTICA LTDA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES SOB REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO.**

Aos 24 dias do mês de março de 2022, presentes de um lado o **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, através de sua unidade **ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO**, vinculada a Secretaria dos Transportes Metropolitanos, com sede no município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, na Rua Martin Cabral nº 87 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 66.858.689/0002-89, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Scofano**, Diretor Ferroviário, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 28.146.650-6 -SSP/SP, inscrito no CPF nº 277.823.428-48, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TRANSMASSEI TRANSPORTE & LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.713.870/0001-69 com sede à **AVENIDA DA SAUDADE, 247, SALA 03, JARDIM PROGRESSO, FRANCO DA ROCHA, SP**, a seguir denominada **“CONTRATADA”**, neste ato representada pelo Senhor **BENEDITO MASSEI**, portador do RG nº 137784612 e CPF nº 137.784.612-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, que têm justos e contratados o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação do prazo de vigência, prevista na cláusula terceira do contrato original, com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Martin Cabral, 87 | CEP 12400-020 | Pindamonhangaba, SP  
Fone: (12) 3644-7402 | www.efcj.sp.gov.br





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria dos Transportes Metropolitanos  
Estrada de Ferro Campos do Jordão



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência descrito na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado, por mais 30(trinta) meses, a contar do dia 06 de abril de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento e ao qual este se integra.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pindamonhangaba, 24 de março de 2023.

**ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO**

Marcelo Scofano  
Contratante

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BENEDITO MASSEI  
Data: 03/04/2023 10:43:46-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**TRANSMASSEI TRANSPORTE & LOGISTICA LTDA**

Benedito Massei  
Contratada

Testemunha:

Testemunha:

Rua Martin Cabral, 87 | CEP 12400-020 | Pindamonhangaba, SP  
Fone: (12) 3644-7402 | [www.efcj.sp.gov.br](http://www.efcj.sp.gov.br)



Assinado com senha por MARCELO SCOFANO - Diretor Ferroviário / DF-EFCJ - 03/04/2023 às 15:48:00.  
Autenticado com senha por FLAVIA PEREIRA BASTOS - Analista Ferroviário / NCC-EFCJ - 03/04/2023 às 13:27:39.  
Documento Nº: 69499476-7685 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=69499476-7685>



STMDCI202301806A